**LEI Nº 3.718, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a realização de Acordo de Cooperação com o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso-CTNS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso - CTNS, inscrito no CNPJ sob nº 18.304.330/0001-36, com o objetivo de cooperar com a realização da 18ª Festrilha Nordestina.

**Parágrafo único.** O evento descrito no artigo 1º ocorrerá nos dias 12 e 13 de julho de 2025, no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O município de Sorriso fica autorizado a cooperar com o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso - CTNS, com o fornecimento dos materiais e equipamentos seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | Disponibilização de Palco Padrão 4 | diárias | 02 |
| 02 | Fornecimento de Aparelho de Sonorização e Iluminação – Padrão 04 (sendo caixas de som, cabos para instrumentos, microfones e iluminação para o palco) | diárias | 02 |
| 03 | Disponibilização de banheiros químicos 16 unid. sendo 02 PcD, 07 masculinos e 07 femininos | diárias | 02 |
| 04 | Disponibilização de 01 (uma) Gerador de energia 180 kva | diárias | 02 |
| 05 | Disponibilização de 13 (treze) Tendas 5x5 com fechamento | diárias | 02 |
| 06 | Disponibilização de 01 (uma) Tenda 12 x 12 | diárias | 02 |
| 07 | Disponibilização de 100 (cem) metros de Guarda Corpo Grade | diárias | 02 |
| 08 | Disponibilização de 30 (trinta) metros de Arquibancada | diárias | 02 |
| 09 | Disponibilidade de 15 (quinze) metros de Painel de Led | diárias | 02 |
| 10 | Contratação de Show Regional | Cachê | 01 |
| 11 | Contratação de Show Local | Cachê | 01 |

Art. 3º Em contrapartida ao Município pela cooperação, o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso - CTNS não efetuará a cobrança de ingressos ao público no dia 12/07/2025, e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis no dia 13/07/2025, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração